

INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2014/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos pelo Estado de Mato Grosso para atendimento de estudantes do Ensino Básico e Superior.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, para atendimento do que estabelece o parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 12.816, de 05 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer critérios para a utilização de veículos de transporte escolar (ônibus escolares) adquiridos pelo Estado de Mato Grosso, e cedidos aos Municípios, para atendimento de estudantes do ensino básico e superior.

Art. 2º. Os veículos a que se refere o Art. 1º são destinados para uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições públicas de educação superior.

Art. 3º. A utilização dos veículos citados no Art. 2º deverá:

I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico, Estadual e Municipal;

II - garantir o acesso dos estudantes da zona rural, matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico, às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico, realizadas fora do estabelecimento de ensino.

Art. 4º. Desde que não haja prejuízo ao atendimento previsto nos incisos I e II, do Art. 3º desta Instrução Normativa, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da educação superior.

Art. 5º. Para os trajetos de acesso às instituições de educação superior, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa expedida pelo (a) prefeito (a) ou pelo (a) secretário (a) de educação municipal.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deverá ser acompanhada da relação nominal, com os respectivos números das Cédulas de Identidade/RG, dos estudantes transportados.

Art. 6º. As despesas decorrentes do transporte dos alunos da educação superior não poderão ser custeadas pelos recursos repassados para atendimento dos alunos da educação básica.

Art. 7º. Será considerada utilização indevida dos ônibus escolares aquela em desacordo com os dispositivos desta Instrução Normativa e demais normativas do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo único. O servidor público que descumprir esta normativa será punido de acordo com a legislação aplicável.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de abril de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

Lauda 042

ERRATA da lauda 041, publicada no diário oficial do dia 10/04/2014 - pag. 47, que trata do extrato do termo de convênio nº. 041/2014 Sociedade Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Onde se Lê: Assinatura 31/04/2014

Leia-se: Assinatura 31/03/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL
COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o servidor **JOILSON CESAR DE QUEIROZ**, Matrícula 162260016, CPF nº. 346.404.281-20 para se apresentar na Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento desta Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Estado, sito a Rua Dr. Edgar Prado Arze, nº. 215- Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT CEP 78049-909, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para regularização de sua situação funcional.

O não comparecimento no prazo aprazado implicará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo.

Cuiabá, 10 de abril de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 096/2014/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **EMANUEL DELGADO MAGALHÃES - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.547.904/0001-46, com sede social na Rua Cursino do Amaranhe, nº 627, Bairro Quilombo, CEP 78043-435, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Emanuel Delgado Magalhães, portador do RG nº. 1005811-7, expedido pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 691078401-44, com o fito de apurar suposta responsabilidade pela inexecução parcial do Termo de Contrato nº. 056/2013, tendo como objeto a contratação de serviço especializado de jardinagem na sede da Secretaria de Estado de Educação, localizada no Município de Cuiabá-MT, conforme a planilha de detalhamento descrita no Anexo I do TR nº 229/2013 e Edital de Pregão Presencial nº 011/2012/SAD.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelas servidoras públicas estaduais Ana Paula Badini Taques, advogada OAB/MT nº 15.151 e matrícula funcional 253558-1, Laudelina Ferreira Torres, advogada OAB/MT nº. 13.361 e matrícula funcional 216131 e Guiomar Alves Martins, advogada OAB/MT nº. 12.316 e matrícula funcional nº. 225276, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira conduzir os procedimentos deste Processo Administrativo.

Art. 3º. Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instruído, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Nº. 011/2013/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 16.12.2013.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

Rosa Neide Sandes de Oliveira
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 117/2014/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, §5º da Instrução Normativa nº. 011/2013/SEDUC/MT e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 566680/2012, que tem como fito apurar **suposta responsabilidade da empresa Raizes Construtora e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.849.151/0001-07, com sede social na Rua 85, nº. 20, Quadra 18 - Setor I, Bairro CPA III, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **pela inexecução parcial do Contrato nº. 105/2010**.

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 14.04.2014, por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria 364/2012/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 118/2014/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, §5º da Instrução Normativa nº 011/2013/SEDUC/MT e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 616124/2013, que tem como fito apurar **suposta responsabilidade da empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA PRÉ-NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.096.048/0001-94, com sede social na Av. Ari Paes de Barreto, nº. 2006, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, neste ato representada pela Sra. JOSIANE ORMOND NOBRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1730977-8, expedida pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.846.151-46, com o fito de apurar suposta responsabilidade pela inexecução parcial do Termo de Contrato nº. 172/2007, tendo como objeto a execução da obra de Construção da cobertura da quadra poliesportiva, na EE Zélia Costa de Almeida, no município de Alto Paraguai-MT, conforme planilha e projetos de detalhamento Anexo I do Termo de Referência nº. 1163/2007 e Anexo II, do Convite nº. 084/2007.

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 13.04.2014, por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria 409/2013/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 119/2014/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º, §5º da Instrução Normativa nº 011/2013/SEDUC/MT e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 629470/2013, que tem como fito apurar **suposta responsabilidade da empresa ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.345/0001-54, com sede social na Rua Maria Dimpina Lobo Duarte, nº. 276, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. PAULO DOUGLAS SARDINHAS COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 19298760-4, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 346.461.591-04, com o fito de apurar suposta responsabilidade pela inexecução parcial do Termo de Contrato nº. 193/2007, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra para Construção de quadras poliesportivas cobertas nas Escolas Estaduais localizadas no município de Sinop/MT, abaixo relacionadas, conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo I da Tr nº. 1169/2007 e Anexo II da Tomada de Preços nº. 031/2007. EE. São Vicente de Paula; EE. Rosa dos Ventos; EE. René de Menezes; EE. Nossa Senhora de Lourdes; EE. Nossa Senhora da Glória, ambas no município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 17.04.2014, por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria 413/2013/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação